



IX Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

V Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade
V Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade

A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo Temático 40 – Violência sexual contra crianças e adolescentes: a educação como prática de combate e prevenção

Isabela Alves Mattos¹
Elton Moreira Quadros²

RESUMO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das violações mais graves dos direitos fundamentais garantidos à população mais vulnerável. Este estudo aborda o papel do Conselho Tutelar na prevenção desse tipo de violência, destacando suas atribuições legais e possibilidades de atuação. A pesquisa, baseada em revisão bibliográfica e legislativa, enfatiza a necessidade de conscientização de famílias, educadores e comunidades, além da capacitação de profissionais para identificar e agir diante de sinais das mais diversas formas de violência. Os resultados mostram que o Conselho pode desempenhar papel estratégico ao articular redes de proteção, implementar campanhas educativas e agir de forma diligente no acolhimento e encaminhamento de denúncias.

Palavras-chave: Violência sexual, Conselho tutelar, Prevenção, Crianças e adolescentes.

INTRODUÇÃO

¹ Doutoranda em Memória: Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, isabelaamattos@yahoo.com.br;

² Doutor em Memória: Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Professor do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH na área de Filosofia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Professor do quadro permanente do PPG em Memória: Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Líder do Grupo de Pesquisa em Fenomenologia, Memória e Justiça. Membro e vice-coordenador (biênio 2022-2024) do GT Hermenêutica da ANPOF, elton.quadros@uesb.edu.br



A violência sexual configura-se como uma das formas mais graves de violação dos direitos das crianças e adolescentes, exigindo intervenções efetivas e multidisciplinares. Esse fenômeno envolve complexas dinâmicas de poder e vulnerabilidade, afetando indivíduos em diversas idades e contextos socioeconômicos. Este trabalho apresenta uma análise sobre o papel do Conselho Tutelar, uma instituição essencial prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no enfrentamento da problemática.

O Conselho Tutelar desempenha uma função estratégica na conscientização de famílias, educadores e comunidades, promovendo a articulação de redes de proteção e garantindo a aplicação de medidas protetivas. Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender e fortalecer os mecanismos preventivos no combate à violência sexual, destacando as atribuições legais do Conselho Tutelar e sua relevância na construção de ambientes seguros para crianças e adolescentes.

Adotando uma abordagem metodológica fundamentada em revisão bibliográfica e legislativa, o estudo explora sobre a importância da atuação do Conselho Tutelar frente aos casos de violência sexual. Os resultados apontam que essa instituição pode agir de forma diligente na recepção de denúncias, na orientação de famílias e profissionais, e na implementação de ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual. As discussões reforçam a importância de investimentos na formação contínua dos conselheiros e na mobilização social para garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

METODOLOGIA

O estudo fundamenta-se em uma revisão bibliográfica, abrangendo legislação brasileira, estudos acadêmicos e relatórios institucionais. Foram consultados textos que abordam a atuação do Conselho Tutelar, bem como dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, suas vítimas e agressores. Essa abordagem permitiu uma análise das práticas e desafios enfrentados na prevenção e combate a esse problema.

REFERENCIAL TEÓRICO

O Conselho Tutelar e Suas Atribuições Legais



O Conselho Tutelar foi instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, como um órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Suas atribuições estão previstas no artigo 136 do ECA, e abarca o atendimento e aconselhamento de pais e responsáveis, requisição de serviços públicos e representação ao Ministério Público nos casos de descumprimento de deveres legais.

Além disso, o Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na prevenção de violações aos direitos das crianças e adolescentes, especialmente após as atualizações introduzidas ao ECA em 2022. Essas mudanças, previstas pela Lei nº 14.344, incluíram novas atribuições ao Conselho, como adotar ações articuladas e efetivas voltadas à identificação da agressão, garantir agilidade no atendimento das vítimas e assegurar a responsabilização dos agressores. O Conselho também passou a ter a responsabilidade de atender vítimas e testemunhas de violência doméstica e familiar, fornecendo orientação e aconselhamento sobre seus direitos e os encaminhamentos necessários.

O Conselho Tutelar ainda possui a incumbência de colaborar com os órgãos do Judiciário, tanto na prevenção de violações de direitos – realizando atividades como palestras e orientações voltadas à comunidade – quanto no encaminhamento de questões que demandem intervenção judicial, quando estas não forem de sua competência direta. Entre suas principais atribuições, destacam-se a requisição, notificação, encaminhamento e aplicação de providências indispensáveis para o atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares (Pase *et al.*, 2020).

Nesse sentido, o Conselho exerce o papel de articulador das diversas necessidades apresentadas pela população infantojuvenil, as quais chegam por meio de denúncias ou pela procura direta de familiares e responsáveis. Assim, sua atuação pode ser executiva ou mediadora, conectando crianças, adolescentes, suas famílias e os órgãos públicos que implementam políticas de atendimento social.

A Violência Sexual: Principais Vítimas e Agressores

A violência sexual contra crianças e adolescentes é compreendida enquanto “todo ato ou jogo sexual com intenção de estimular sexualmente a criança ou o adolescente, com o objetivo de utilizá-lo para obter satisfação sexual, em que os autores da violência estão em



estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado” que a vítima (SANCHES *et al.*, 2019).

A violência sexual, em suas variadas manifestações, está intrinsecamente relacionada às dinâmicas de poder atribuídas às posições sexuais, ocorrendo, em grande parte, contra mulheres e crianças. A violência sexual pode ser classificada em dois tipos principais: abuso e exploração sexual, que possuem definições distintas entre si (Florentino, 2015).

A exploração sexual se caracteriza por envolver uma relação de caráter mercantil, mediada pela comercialização do sexo. Ela pode se apresentar sob quatro formas principais: pornografia, turismo sexual, prostituição e tráfico de pessoas para fins sexuais (Florentino, 2015). Já o abuso sexual ocorre em um contexto de relação interpessoal, no qual o agressor utiliza a vítima para alcançar sua própria satisfação sexual. As práticas associadas ao abuso sexual incluem carícias, voyeurismo, exibicionismo e até mesmo o ato sexual em si.

Pesquisas mostram que as principais vítimas são meninas, mas meninos também estão sujeitos a esse tipo de violação (Sanches *et al.*, 2019). Quanto aos agressores, nos casos de abuso sexuais, a maioria é composta por pessoas próximas às vítimas, como familiares ou conhecidos, ao passo que nas ocorrências de violações como a exploração sexual e a pornografia os agressores tendem a ser pessoas estranhas. Sendo assim, grande parte das ocorrências de violações de ordem sexual ocorrem no ambiente doméstico, o que muitas vezes dificulta a denúncia.

Consoante dados divulgados pelo Ministério dos Direitos Humanos e cidadania (2024), no ano de 2023, o Disque 100 contabilizou mais de 60,7 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes. Os dados indicam que, a cada 24h, mais de 166 violações ocorrem em todo o país (Brasil, 2023).

Os impactos da violência sexual incluem traumas psicológicos, dificuldades no desempenho escolar e problemas de socialização, reforçando a necessidade de uma intervenção eficaz por parte das redes de proteção, tal como o Conselho Tutelar. Destaca-se ainda que a manifestação das consequências psicológicas estará relacionada à frequência com que a vítima foi exposta à violência, à identidade do agressor, ao tempo decorrido até a descoberta do abuso e ao tipo de intervenção e suporte oferecido à criança (Nunes *et al.*, 2020).

RESULTADOS E DISCUSSÃO



O Conselho Tutelar desempenha um papel essencial na prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, atuando de forma abrangente para proteger e garantir os direitos fundamentais da população infanto-juvenil. Por meio de campanhas educativas, o Conselho deverá promover a conscientização de famílias, professores e comunidades, esclarecendo sobre os sinais de violência sexual e a importância de identificar situações de risco.

A capacitação de educadores também constitui uma das frentes principais de atuação do Conselho Tutelar. Ao fornecer orientação e treinamento a professores e profissionais da educação, o Conselho contribui para que esses agentes possam reconhecer indícios de violência, acolher relatos de alunos e encaminhar os casos de forma adequada. Essa colaboração estreita com a rede de ensino reforça o papel da escola como um ambiente seguro e protetor.

Ademais, o Conselho Tutelar é responsável por atuar diligentemente ao receber denúncias. Isso inclui avaliar a gravidade da situação, acionar os órgãos competentes e garantir que as vítimas recebam o atendimento necessário, seja no âmbito psicológico, social ou jurídico. A articulação com outras instituições, como o Ministério Público, delegacias especializadas e serviços de assistência social, é essencial para assegurar uma resposta integrada e eficaz.

A prevenção à violência sexual também depende da atuação preventiva do Conselho Tutelar na orientação das famílias. Por meio de encontros e palestras, cabe ao órgão promover um diálogo construtivo sobre o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes, ajudando a criar uma cultura de respeito e responsabilidade compartilhada. Essa abordagem educativa demonstra potencial para romper ciclos de silenciamento e fomentar uma sociedade mais consciente e engajada na proteção da infância.

Essa atuação abrangente do Conselho Tutelar pode contribuir de forma significativa para a redução dos casos de violência sexual, promovendo um ambiente mais seguro e favorável ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo que requer ações intersetoriais e integradas. O Conselho Tutelar desempenha um papel central nesse processo, não apenas atendendo às vítimas, mas também atuando de forma preventiva por meio da conscientização e da orientação de diferentes grupos sociais.



Para avançar na prevenção dessa violência, é essencial investir na formação continuada dos conselheiros tutelares, fortalecer as redes de proteção e promover uma cultura de respeito e proteção aos direitos das crianças e adolescentes. Apenas com uma sociedade mobilizada e consciente será possível romper com os ciclos de violência e assegurar um futuro mais seguro para as próximas gerações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/maio/entenda-a-diferenca-entre-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes>

FLORENTINO, B. R. B. As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. **Fractal: Revista de Psicologia** [online]. 2015, v. 27, n. 2 [Acessado 05 janero 2025], pp. 139-144. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-0292/805>>. ISSN 1984-0292.

NUNES, A. C. P *et al.* Violência infantil no Brasil e suas consequências psicológicas: uma revisão sistemática / Child violence in Brazil and its psychological consequences: a systematic review. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 10, 2020. DOI: 10.34117/bjdv6n10-392. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/18453>. Acesso em: 03 jan. 2025.

PASE, H. L. *et al.* O Conselho Tutelar e as políticas públicas para crianças e adolescentes. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 18, n. 4, p. 1000–1010, out. 2020.

SANCHES, L. da C.; ARAUJO, G. de; RAMOS, M.; ROZIN, L.; RAULI, P. M. F. Violência sexual infantil no Brasil: uma questão de saúde pública. **Revista Iberoamericana de Bioética**, [S. l.], n. 9, p. 1–13, 2019. DOI: 10.14422/rib.i09.y2019.003. Disponível em: <https://revistas.comillas.edu/index.php/bioetica-revista-iberoamericana/article/view/9654>.